



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.392.530/0001-98**

**LEI MUNICIPAL N° 1626/2014**

**“INSTITUI PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”.**

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica instituído o Prêmio de Produtividade, destinado “aos agentes integrantes das Equipes de Saúde da Família”.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros para este fim advêm do cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso do Programa Saúde em Casa, especialmente o indicador do Projeto Mães de Minas e o bônus de desempenho, deliberados na Comissão Integestores Bipartite – CIB-MG.

**Art. 2º** O valor, forma, periodicidade e condições de pagamento do prêmio serão definidos em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do Prêmio de Produtividade de que trata o art. 1º desta lei serão custeadas com recursos transferidos fundo à fundo, pelo do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. Manhumirim, aos 18 de dezembro de 2014.

***Darcy Maria Braga da Cruz***

***Prefeita Municipal***